

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: FR2024.05/CLHO-00306	Data de abertura: 28/05/2024 18:07:39	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do destinatário: Gleybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02248	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	28/05/2024 18:07:39	28/05/2024 18:07:39	Criado
PT2024.05/CLHO-02248	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	28/05/2024 18:07:39	28/05/2024 18:07:39	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02248	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	28/05/2024 18:07:39	29/05/2024 08:32:27	Recebido
PT2024.05/CLHO-02253	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	29/05/2024 08:34:55	29/05/2024 08:34:55	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02253	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	29/05/2024 08:34:55	29/05/2024 11:02:00	Recebido
PT2024.05/CLHO-02264	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	29/05/2024 11:04:09	29/05/2024 11:04:09	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02264	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	29/05/2024 11:04:09	06/06/2024 10:25:26	Recebido
PT2024.06/CLHO-02370	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	06/06/2024 10:54:19	06/06/2024 10:54:19	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02370	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	06/06/2024 10:54:19	06/06/2024 11:39:11	Recebido
PT2024.06/CLHO-02380	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	06/06/2024 11:44:44	06/06/2024 11:44:44	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02380	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	06/06/2024 11:44:44	10/06/2024 17:56:00	Recebido
PT2024.06/CLHO-02455	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	10/06/2024 17:56:23	10/06/2024 17:56:23	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02455	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	10/06/2024 17:56:23	12/06/2024 12:00:19	Recebido
PT2024.06/CLHO-02505	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	12/06/2024 12:01:04	12/06/2024 12:01:04	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02505	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	12/06/2024 12:01:04	12/06/2024 16:44:05	Recebido
PT2024.06/CLHO-02513	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	12/06/2024 16:45:31	12/06/2024 16:45:31	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02513	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	12/06/2024 16:45:31	13/06/2024 14:36:12	Recebido
PT2024.06/CLHO-02550	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	14/06/2024 08:54:06	14/06/2024 08:54:06	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02550	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	14/06/2024 08:54:06	14/06/2024 15:46:18	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02581	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	17/06/2024 10:59:18	17/06/2024 10:59:18	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02581	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	17/06/2024 10:59:18	17/06/2024 15:38:03	Recebido
PT2024.06/CLHO-02631	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023	19/06/2024 11:49:31	19/06/2024 11:49:31	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02248	Data de abertura: 28/05/2024 18:07:39	Data de transação: 28/05/2024 18:07:39	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

-

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

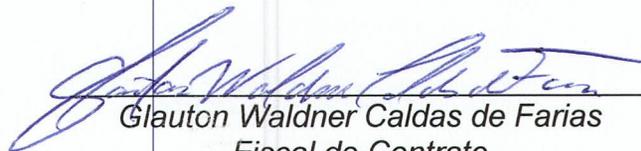
Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 28/05/2024 às 18:07
Código de validação: 667a13a2-e9b8-4249-a2df-7f16ed4abaa4

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Glauton Waldner Caldas de Farias, CPF: 751.798.063-72, na qualidade de servidor público, designado através da Portaria nº 046/2022 CC - SEMED a exercer a função de Fiscal de Contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o N° 49.833.218/0001-16, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato Administrativo N° 319/2023 Pregão Eletrônico nº 025/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Coelho Neto - MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 14 de maio de 2024



Glauton Waldner Caldas de Farias

Fiscal do Contrato

Port. 046/2022 - CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2024/SEMED

Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de educação
Portaria 002/2024

Ofício nº 153/2024

Coelho Neto (MA), 16 de maio de 2024

À
EMPRESA
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto **empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024

ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA**ZEDEQUIAS SM**

CNPJ: 49.833.218/0001-16

Inscrição Estadual: 127958576

Avenida Coelho Neto, s/n, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 153/2024**

A empresa Zedequias de S. Moraes Limitada, inscrita no CNPJ: 49.833.218/0001-16, vem através deste confirmar o interesse em prorrogar a vigência por 12 meses do contrato nº 319/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Coelho Neto – MA, e concordamos com a manutenção dos mesmos termos e valores do contrato inicial.

Coelho Neto – MA, 23 de maio de 2024

Zedequias de Sousa Moraes

Sócio Administrador

CPF: 558.108.453-04

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Educação verificando a necessidade de manter a continuidade serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, segurança, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 28 de maio de 2024

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2024

CONTRATO Nº 319/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, com sede na Av Coelho Neto, S/N, Bom Sucesso, Coelho Neto/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00267 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e ARP Nº 069/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
3	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	1500	h	R\$ 98,00	R\$ 147.000,00
Valor total					R\$ 147.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

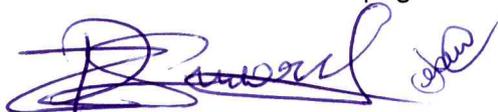
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$
 $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

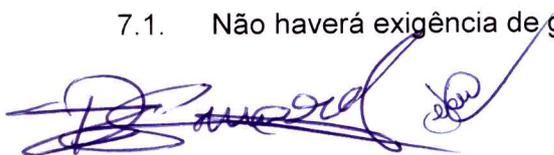
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

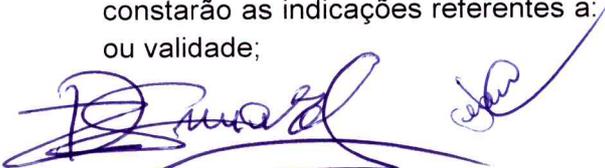
10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

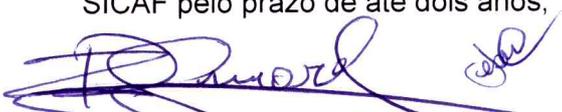
11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;



11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.

11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

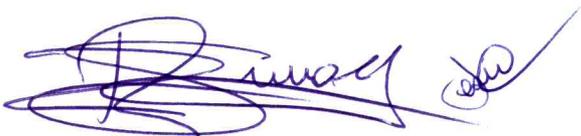
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

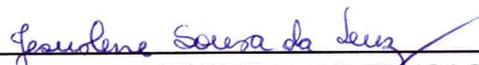
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 23 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA
CONTRATADA

manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e comprovação de vantajosidade, AUTORIZO a adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220712/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 085/2023, realizada pelo Município de Codó - MA, na condição "Carona".

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Coelho Neto - MA, 23 de junho de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023

Extrato do Contrato Nº 318/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 23 de junho de 2023. Prazo de vigência: 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023

Extrato do Contrato Nº 319/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16, Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 23 de junho de 2023. Prazo de vigência: 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023

Extrato do Contrato Nº 309/2023 da Inexigibilidade Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34. Representante da Contratada: Diogo Duarte Soares, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.437.563-80 e Everton Carvalho Silveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.500.753-53. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação da Atracção musical "Zé Vaqueiro" para apresentação no dia 19 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 22 de junho de 2023. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2023 - 04/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 09/11/2023 16:12:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 756e3633-6645-4328-a220-bccc5d3b1dfe

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA92023SEMPG	AA3202023SEMPG	320	2023	26245325000128	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3192023SEMED	319	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3182023SEMPG	318	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE252023SEMPG	PE3162023FMS	316	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE252023SEMPG	PE3152023FMAS	315	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3142023SEMED	314	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3132023SEMPG	313	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600332023SEMPG	22060033	2023	05643319373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600322023SEMPG	22060032	2023	61414064322	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600312023SEMPG	22060031	2023	01065812361	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600302023SEMPG	22060030	2023	03525673337	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600292023SEMPG	22060029	2023	63665623340	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600282023SEMPG	22060028	2023	27115593353	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600272023SEMPG	22060027	2023	70150904142	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600262023SEMPG	22060026	2023	06761199301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600252023SEMPG	22060025	2023	03675746321	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600242023SEMPG	22060024	2023	06302060311	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600232023SEMPG	22060023	2023	02409647308	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060022SEMPG	22060022	2023	62223490301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021SEMPG	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	00415399319	04/07/2023	EXCLUIDO

Total Contrato: 21

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.833.218/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2023	
NOME EMPRESARIAL ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZEDEQUIAS SM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AV COELHO NETO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSILENEPONTES0@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8213-1284/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **12:29:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 29/10/1976, nº do CPF 558.108.453-04, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA Jose pedreiro, nº s/n, bela vista, CEP: 65620-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA**, e usará a expressão ZEDEQUIAS SM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AV COELHO NETO, nº S/N, BOM SUCESSO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CNAE Nº 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CNAE Nº 2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coelho Neto - MA, 03 de março de 2023

ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55810845304	ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:10 SOB N° 21201351495.
PROTOCOLO: 230294472 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303037266. CNPJ DA SEDE: 49833218000116.
NIRE: 21201351495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ZEDEQUIAS DE SOUSA MORAES**



FILIAÇÃO
BENEDITO DA SILVA MORAES E MARIA DE SOUSA MORAES

DATA NASCIMENTO 29/10/1976 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO

Zedequias de Sousa Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

VALID

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 55810845304 DNI P-075 VIA-02

REGISTRO GERAL 000008415593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0002340 FLS. 173 LIV. 00029 COELHO NETO MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
027071421112/028/0097

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS
702405053086726



MAI829916695 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA
CNPJ: 49.833.218/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:22 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **2A99.C086.F46F.298E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.833.218/0001-16

Código de Controle: 2A99.C086.F46F.298E

Data da Emissão: 20/03/2024

Hora da Emissão: 10:13:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/03/2024, com validade até 16/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.833.218/0001-16
Certidão n°: 32252282/2024
Expedição: 09/05/2024, às 12:43:29
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.833.218/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.833.218/0001-16
Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LTDA
Endereço: AV COELHO NETO 01 / BOM SUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805516079523395

Informação obtida em 09/05/2024 12:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.833.218/0001-16

Razão social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LTDA

Nome fantasia: ZEDEQUIAS SM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805516079523395
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809214898259144
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033003091730209509
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109145259112613
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120494091327047
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221423845368541
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402365673144440
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609510543709508
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120720175553753523
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802420159205375
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103020244464978606
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120563456777102
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092220414184666608
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090302270794341611
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081509043074567120
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072707324289104175
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802480371478901
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061902303210687724
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053115333463197412

Resultado da consulta em 09/05/2024 12:48:20

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123612/24

Data da

04/04/2024 11:41:02

Inscrição Estadual: 127958576

CPF/CNPJ: 49833218000116

Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

Endereço: RUA AV COELHO NETO, S N CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)982131284

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 123612/24
Data de Validade: 02/08/2024
Data de Emissão: 04/04/2024 11:41:02
Inscrição Estadual: 127958576
CPF/CNPJ: 49833218000116
Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024757/24

Data da

04/04/2024 11:43:13

Inscrição Estadual: 127958576

CPF/CNPJ: 49833218000116

Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

Endereço: RUA AV COELHO NETO, S N CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)982131284

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 024757/24

Data de Validade: 02/08/2024

Data de Emissão: 04/04/2024 11:43:13

Inscrição Estadual: 127958576

CPF/CNPJ: 49833218000116

Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/08/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003872	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA	CPF/CNPJ:	49833218000116
Endereço:	AV COELHO NETO, SN	Complem:	
Bairro:	BOM SUCESSO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		


Sergio Ricardo Viana Bastos, Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 22/05/2024 09:05:46 Validade: 20/08/2024 Usuário: EVANDRO
Número/Controle da Certidão: E03DAD629141F84F



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02253	Data de abertura: 29/05/2024 08:34:55	Data de transação: 29/05/2024 08:34:55	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 10/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 10/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 29/05/2024 às 08:34



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Código de validação: 8706a73a-7d1f-401d-b880-6cb76fa11c80
Token: FJ33DJH0

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

Encaminhe os autos das Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 29 de maio de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02264	Data de abertura: 29/05/2024 11:04:09	Data de transação: 29/05/2024 11:04:09	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 29/05/2024 às 11:04
Código de validação: 15cf456e-7822-4cae-a4b7-b56c17748796
Token: WX06LZX2



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02370	Data de abertura: 06/06/2024 10:54:19	Data de transação: 06/06/2024 10:54:19	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 20/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 06/06/2024 às 10:54
Código de validação: 6b980760-762a-43c2-9bdf-c118c0925f1f
Token: BQPQNZJT



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02380	Data de abertura: 06/06/2024 11:44:44	Data de transação: 06/06/2024 11:44:44	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/11/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 25/11/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 06/06/2024 às 11:44
Código de validação: 27eeb058-a1b4-419d-a90a-1a1fe549bb45
Token: 46ROKJK1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO:** ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula ____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de ____ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº ____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico ____/20XX, passa ser de ____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUÍLA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02455	Data de abertura: 10/06/2024 17:56:23	Data de transação: 10/06/2024 17:56:23	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 10/06/2024 às 17:56
Código de validação: 401a8466-d9c7-47d6-8743-dec33ee1ff14
Token: 03RJKU0



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02505	Data de abertura: 12/06/2024 12:01:04	Data de transação: 12/06/2024 12:01:04	Situação: Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 12/06/2024 às 12:01
Código de validação: 15b1bb91-7f11-4c68-a515-8e97b0defd54
Token: 7HHW1PCY

PARECER JURÍDICO Nº 078/2024

PROCESSO: PR2024.05/CLHO-00306

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 319/2023 QUE TEM COMO OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 319/2023, referente a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 20/28), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 31);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 32);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 32);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 2);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 3/19);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 39);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 35);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 35).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 12 de junho de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02513	Data de abertura: 12/06/2024 16:45:31	Data de transação: 12/06/2024 16:45:31	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhamento para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 12/06/2024 às 16:45
Código de validação: 9986f501-2bf1-4908-89db-7946f7794923
Token: PKF02SYU



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02550	Data de abertura: 14/06/2024 08:54:06	Data de transação: 14/06/2024 08:54:06	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 28/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00306

PARECER Nº 195/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00306 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 319/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00306**, interessado: Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00306**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **14/05/2024**;
- ? Ofício nº**153/2024**-SEMED em **16/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA; CNPJ:(49.833.218/0001-16)) em **23/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMED/2024 em **28/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 319/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Contrato Social;
 - o Cartão CNPJ;
 - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **06/06/2024**;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **05/11/2024**;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **16/09/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade até **03/07/2024**
- o Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **03/07/2024**
- o Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do município com validade até **20/08/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 319/2023 e que seja atualizada certidão que se encontre vencida.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer; salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 14 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 14/06/2024 às 08:54
Código de validação: 6c4e2bc8-2370-40c1-b33a-976d288141dd
Token: 7QJE0IES



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00306

PARECER N° 195/2024/CGM

**UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE**

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00306– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 319/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00306**, interessado: Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00306**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **14/05/2024**;
- Ofício nº **153/2024-SEMED** em **16/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (**ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA**; CNPJ:(49.833.218/0001-16) em **23/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMED/2024 em **28/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 319/2023 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Contrato Social;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **06/06/2024**;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **05/11/2024**;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **16/09/2024**;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Certidão Negativa de Débitos Estadual com validade até **03/07/2024**
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **03/07/2024**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do município com validade até **20/08/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 319/2023 e que seja atualizada certidão que se encontre vencida.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 14 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 014/2024 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02581	Data de abertura: 17/06/2024 10:59:18	Data de transação: 17/06/2024 10:59:18	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 31 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo FGTS atualizado conforme recomendação da Controladoria Geral do Município.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 17/06/2024 às 10:59
Código de validação: 7a52d6d1-6ec7-4380-aae1-c2ae88dc8a08
Token: M1EU71N4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.833.218/0001-16
Razão Social: ZEDEQUIAS DE S MORAES LTDA
Endereço: AV COELHO NETO 01 / BOM SUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061600506079523363

Informação obtida em 17/06/2024 10:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02631	Data de abertura: 19/06/2024 11:49:31	Data de transação: 19/06/2024 11:49:31	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: Data específica	Prazo final: 23/06/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 25/03/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo Aditivo, publicação e extrato de envio ao TCE

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 19/06/2024 às 11:49
Código de validação: 8ef517e8-595a-498c-ac9a-34d3b812cb49
Token: ES0PBSKO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 319/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00306

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.833.218/0001-16, situado na Avenida Coelho Neto, s/n, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Zedequias de Sousa Moraes, CPF nº 558.108.453-04.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 319/2023, do Pregão Eletrônico 025/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº319/2023, referente ao Pregão Eletrônico 025/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de imposto e Transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 17 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA
CONTRATADA

(MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Extrato do Contrato Nº 276/2024 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, Representante da Contratada: Lucas Griebeler Sandi, CPF nº 091.465.579-54. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024. Prazo de vigência: 14 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 1.610,59 (mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).. Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

Extrato do Contrato Nº 281/2024 da INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: 48.834.268 GEOVANA ELIZABETHE DA COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.834.268/0001-55, neste ato representada pela Sra. Geovana Elizabethe da Costa Ferreira, portador do CPF nº 084.419.653-31. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da Atração musical "Lilly Araújo" para apresentação no dia 29 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 17 de junho de 2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 17 de junho de 2024 a 15 de setembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO Nº 319/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: ZEDEQUIAS DE S. MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.833.218/0001-16. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.

2 - Data da Assinatura: 17 de junho de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF nº 558.108.453-04. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.05/CLHO-00243, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa 48.834.268 GEOVANA ELIZABETHE DA COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 48.834.268/0001-55, tendo como objeto a Contratação da Atração musical "Lilly Araújo" para apresentação no dia 29 de junho de 2024 na realização do Festejo Junino deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 17 de junho de 2024.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 024/2024 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/06/2024 - 19/06/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/06/2024 11:30:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4317d0f-56e4-4159-ad18-44a49d931448

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE3192023SEMED	5	1	2024	00415399319	19/06/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA3172023SEMED	5	1	2024	00415399319	19/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2